



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

GED Nº 20.08.1329.0000081/2021-78

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 29/09/2021 a 11/10/2021, 08h00

Sessão de lances: 11/10/2021, 09h00

Local: www.licitacoes-e.com.br

Identificador: 898594

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.5. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VIII;

5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

5.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

5.6. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item e do grupo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

9.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1 Atividades de monitoramento remoto contínuo em banco de dados Postgresql.

11.11.1.2 Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo V;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI;

III – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VII;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VIII;

V – Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no modelo constante do Anexo IX, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes, nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 2020.

11.12.1 Ficam liberadas de apresentar a documentação complementar do item 11.12, V, as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser objeto de iguais e sucessivas prorrogações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mpal.mp.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993;

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP;

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Opção/Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem;

25.12.10 ANEXO X – Valor Estimado da Contratação.

Maceió, AL, 27 de setembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O presente documento possui a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs). Nossos principais bancos de dados hoje usam 3 SGBDs:

- Sistemas internos: Oracle
- GED: SQL Server
- SAJ: Postgresql

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

2.1 Os objetivos da contratação dos serviços de monitoramento de bancos de dados são:

2.1.1 A redução da quantidade de INCIDENTES DE BANCO DE DADOS;

2.1.1.1 São considerados INCIDENTES DE BANCO DE DADOS todos os eventos de indisponibilidade, lentidão e não conformidade, ocorridos nos sistemas informatizados, originados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);

2.1.1.2 Toda ocorrência de incidentes de banco de dados tem impacto direto nos sistemas e aplicativos, prejudicando o desempenho das atividades do Órgão e, consequentemente, prejudicando direta ou indiretamente os clientes internos e externos que utilizam os serviços suportados pelo SGBD.

2.1.2 Capacitação da equipe técnica, por meio da interação com profissionais especializados, com a finalidade de correção de falhas e solução dos incidentes;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A complexidade dos ambientes de banco de dados e o crescimento da quantidade de dados críticos em nossa instituição faz com que seja necessário uma atenção especial a essa área;

3.2 Hoje contamos apenas com um administrador de banco de dados para gerenciar todo esse ambiente, que pode estar ausente em períodos de férias ou problemas de saúde;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.3 A contratação dos serviços de monitoramento de banco de dados visa garantir alta disponibilidade e continuidade de serviço dos sistemas e aplicativos baseados nas plataformas de bancos de dados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Lotes

Lote 1: Serviços especializados de monitoramento de bancos

LOTE 1			
Item	1	Valor Unitário Médio	
Quantidade	8	Valor Total Médio	
Objeto	Monitoramento e suporte a banco de dados		
	<ul style="list-style-type: none">○ Características:<ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento de uma instância 24x7;▪ A instância a ser monitorada pode ser Postgresql, SQL Server ou Oracle;▪ Possibilidade de abertura de chamados para dúvidas;▪ Alerta sobre intervenções preventivas para continuidade do serviço;▪ 20 USTs mensais para eventual necessidade de intervenção pela empresa;▪ As USTs serão usadas conforme catálogo de serviço no item 4.2.2.2.1▪ Período de 12 meses.		
Item	2	Valor Unitário Médio	
Quantidade	500	Valor Total Médio	
Objeto	Unidades Técnicas de Serviço (USTs) para banco		
	<ul style="list-style-type: none">○ Características:<ul style="list-style-type: none">▪ Validade de um ano;▪ Será licitado o valor unitário para posterior uso conforme necessidade.▪ As USTs serão usadas conforme catálogo de serviço no item 4.2.2.2.1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2 – Especificação detalhada dos serviços

4.2.1 – Sobre os itens de monitoramento (Lote 1 - Item 1):

4.2.1.1 Monitorar a quantidade de sessões ativas em cada uma das bases de dados monitoradas, para detectar eventuais desvios do consumo de recursos computacionais;

4.2.1.2 Monitorar a existência de bloqueios que estejam causando retenções no desempenho dos servidores de banco de dados;

4.2.1.3 Monitorar a quantidade de espaço em disco disponível para o banco de dados, alertando sempre que o valor crítico (configurável de acordo com cada banco monitorado) de espaço disponível for atingido;

4.2.1.4 Monitorar a taxa de crescimento de tabelas críticas, caso indicadas pela CONTRATANTE, alertando sempre que esta taxa estiver muito distante de sua curva de normalidade;

4.2.1.5 Monitorar e indicar soluções para manter o desempenho e disponibilidade das Plataformas de SGBD adequadas às necessidades da CONTRATANTE, bem como promover um diagnóstico completo dos SGBDs monitorados, com informações gerenciais e indicadores de desempenho essenciais à tomada de decisões de forma proativa;

4.2.1.6 Informar sobre incidentes no funcionamento dos servidores de banco de dados sempre que forem identificadas situações potencialmente arriscadas ao desempenho e à disponibilidade das plataformas de bancos de dados, assim como situações que se distanciem da curva de normalidade histórica do funcionamento do banco de dados;

4.2.1.7 Colaborar ativamente nas discussões técnicas para a resolução de eventuais problemas de infraestrutura de servidores, redes, segurança, aplicações ou outros serviços de tecnologia que estejam impactando no perfeito funcionamento das plataformas de banco de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE ou outros fornecedores indicados pelo banco.

4.2.1.8 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer ao CONTRATANTE um painel de monitoramento e gestão de contrato para gestão do contrato, sendo válido pelo mesmo período do contrato de monitoramento, devendo apresentar as seguintes características:

4.2.1.8.1 Deve ser desenvolvido em tecnologia web para permitir ao CONTRATANTE o mínimo necessário para usar e acessar o sistema;

4.2.1.8.2 O painel de monitoramento deve ser disponibilizado para instalação no ambiente do cliente e manter-se ativo 24 horas por dia 7 dias por semana com dados on-line;

4.2.1.8.3 O painel de monitoria deve incluir informações on-line da situação de cada instância monitorada e atendida pelo contrato, deve conter no mínimo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Crescimento da base de dados;
- b) Sessões Ativas;
- c) Sessões Totais;
- d) Acompanhamento de Bloqueios;
- e) Últimos alertas;
- f) Status de execução dos jobs;
- g) Operações SQL mais custosas (por período).

4.2.1.8.4 O sistema deve permitir a visualização de todo o histórico de relatórios gerados pelo sistema de monitoria para toda instância monitorada e atendida pelo contrato. Os relatórios serão por instância e deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que definirão os tipos de relatórios que deverão ser gerados e enviados mensalmente;

4.2.1.8.4.1 A CONTRATADA deverá emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período analisado os relatórios gerenciais padronizados acordados com a CONTRATANTE;

4.2.1.8.5 Deve fornecer painel de controle contendo dados estatísticos reais sobre o nível de serviço por instância monitorada e atendida pelo contrato deve oferecer informações precisas ao CONTRATANTE para validação dos níveis de serviço do contrato e também por instância monitorada e atendida pelo contrato, contendo:

- a) Tempo para o atendimento;
- b) Tempo de atendimento e resolução;
- c) Informações sobre indisponibilidade dos serviços contratados;
- d) SLA acordado por instância e do contrato, com seus devidos cálculos;
- e) Comparação com as metas dos níveis de serviços contratadas.

4.2.1.9 A contratada deverá dispor de uma central de monitoramento que deve atender aos mais altos requisitos de alta disponibilidade, eficiência, desempenho e resiliência, suportando toda e qualquer operação de missão crítica do CONTRATANTE sem comprometer o SLA contratado;

4.2.1.9.1 Deve possuir Núcleo de atendimento a incidentes de bancos de dados multidisciplinar, composto de gerência de atendimento e especialistas com conhecimento e experiência comprovados nas tecnologias a serem monitoradas;

4.2.1.9.2 Deve possuir equipe de atendimento 24x7 com DBAs de múltiplas especialidades sempre disponível, monitorando o ambiente em tempo real, analisando os indicadores automatizados e reagindo às intercorrências com base no prazo de SLA definido com o CONTRATANTE.

4.2.1.10 A CONTRATADA deverá observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme Anexo I – Termo de Confidencialidade a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.1.11 Pode haver redução no valor mensal caso sejam abertos chamados que utilizem as USTs inclusas mensalmente no monitoramento (20 USTs mensais), e, aconteça atraso na resolução (de acordo com as prioridades descritas em 4.2.2.8). Neste caso serão aplicadas as penalidades previstas no item 4.2.2.9, de acordo com o valor e uso das USTs inclusas no monitoramento.

4.2.2 – Sobre as USTs (Lote 1 - Item 2):

4.2.2.1 As USTs serão contratadas sob demanda, sendo licitado aqui o valor unitário;

4.2.2.2 O uso das USTs seguirá a quantidade definida em catálogo de serviço básico abaixo:

Grupo de serviço	Código	Serviços	UST	Premissa
Arquitetura física	AF01	Configuração do sistema operacional e software de banco de dados	3	
	AF02	Criação de instância	1,5	AF01
	AF03	Preparação e migração na mesma plataforma/versão	6	AF02
	AF04	Preparação e migração em plataforma/versão diferente	12	AF02
	AF05	Migração/recriação para ambiente RAC/CLUSTER	6	AF02
	AF06	Preparar ambiente de Treinamento/Desenvolvimento/Homologação	7,5	AF01
	AF07	Desativação de instâncias	0,75	BR04
	AF08	Preparação/Recriação de stand by/Dataguard (Oracle)/Mirror	1,5	
	AF09	Reestabelecimento Stand by/Dataguard (Oracle)/Mirror	1,5	
	AF10	Diagnóstico do ambiente físico*	2,25	
	AF11	Manutenção na estrutura física do ambiente de banco de dados	1,5	
	AF12	Reestabelecimento da instância por problemas físicos	0,75	
	AF13	Aplicação de patches de atualização/segurança	1,5	BR04
	AF14	Criação de scripts para manutenção física	0,75	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Arquitetura lógica	AL01	Execução de consulta	0,75	
	AL02	Resolver inconsistência de dados	2,25	
	AL03	Criação de script para manutenção lógica	3	
	AL04	Manutenção em objeto do banco	0,75	BR06
	AL05	Manutenção em objeto particionado no banco	2,25	BR06
	AL06	Manutenção em objeto replicável no banco	1,5	BR06
	AL07	Manutenção de schema/banco de dados	3	BR06
	AL08	Diagnóstico do ambiente lógico*	2,25	
Segurança	SG01	Manutenção de usuário/login	0,75	SG03
	SG02	Manutenção de acesso ao banco de dados	0,75	SG03
	SG03	Regulamentar, estabelecer e disciplinar as regras para manipulação de informações e bom uso dos recursos do banco de dados	3	
	SG04	Criar mecanismo de controle e monitoramento para a utilização dos recursos do banco de dados	3	SG03 e SG06
	SG05	Manutenção e atividade de auditoria	3	
	SG06	Diagnóstico do ambiente de segurança e acesso*	1,5	
Backup e recuperação	BR01	Criar uma política eficiente de backup	1,5	
	BR02	Restauração completa para validar backups	1,5	BR04 e AF06
	BR03	Implementar rotinas de backup	1,5	BR01
	BR04	Gerar backup completo sob demanda	0,75	
	BR05	Gerar backup físico parcial sob demanda	0,75	
	BR06	Gerar backup lógico parcial sob demanda	0,75	
	BR07	Manutenção das rotinas de backup	1,5	BR03
	BR08	Gerar backup base histórica	1,5	BR01
	BR09	Restauração completa sob demanda	1,5	BR04
	BR10	Restauração físico parcial sob demanda	1,5	BR04 e BR05
	BR11	Restauração lógico parcial sob demanda	1,5	BR04 e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

				BR06
	BR12	Restauração de base histórica	3	BR08
	BR13	Diagnóstico do ambiente de backup e restore*	1,5	
Desempenho	TN01	Diagnóstico de performance do ambiente*	3	
	TN02	Geração de trace para identificar lentidão/erro	1,5	
	TN03	Ajuste em parâmetro da instância de banco	0,75	
	TN04	Análise de operação SQL e recomendação de melhoria	1,5	TN02
	TN05	Correção da operação SQL identificada em análise	1,5	TN04
	TN06	Ajuste de performance no sistema operacional	0,75	
	TN07	Atualização de estatística em objeto do banco	1,5	
	TN08	Manutenção de índice	1,5	
Atualização	AT01	Análise de pacote de scripts de migração de sistema	2,25	
	AT02	Execução de pacote de scripts de migração de sistema	2,25	AT01
	AT03	Disponibilidade para consultoria técnica	3	

* Ao início do contrato, devem ser feitos os diagnósticos iniciais de forma a verificar as necessidades do ambiente atual. Para essa análise inicial, não deverão ser descontadas USTs.

4.2.2.3 Para serviços não listados no catálogo de serviço acima, será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a quantidade de USTs necessária para a tarefa não listada;

4.2.2.3.1 O Serviço só será iniciado a partir da aprovação pela CONTRATANTE da quantidade de USTs necessárias para execução;

4.2.2.4 Caso a CONTRATADA identifique que a tarefa tenha uma complexidade maior do que a do catálogo de serviços, deve informar a CONTRATANTE e o início do serviço deve acontecer apenas após o acordo do número de USTs necessárias para o caso específico.

4.2.2.5 A CONTRATANTE registrará os incidentes/demandas através de chamado cadastrado em sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

4.2.2.5.1 O sistema de chamados deve estar instalado em ambiente da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.2.6 As informações relevantes para o tratamento do chamado devem ser registradas, mantendo-as sempre atualizadas a cada alteração, para que a resolução do incidente e o tratamento da requisição de serviço possam ocorrer de maneira adequada;

4.2.2.7 Os chamados serão categorizados, ou seja, deve ser possível atribuir a ele uma classificação dentro do escopo de atividades do serviço;

4.2.2.8 O chamado possuirá uma classificação quanto a prioridade, dependendo da urgência do problema, cada um com seu tempo de resolução correspondente:

Nível de prioridade	Descrição	Descrição	Tempo máximo para solução paliativa	Tempo máximo para solução definitiva
1	Crítica	Problema causa perda ou paralisação total de sistema em produção.	2 horas	12 horas
2	Alta	Problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.	4 horas	24 horas
3	Média	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, mas há erro ou comportamento incorreto do banco.	24 horas	48 horas
4	Baixa	Elucidação de dúvidas ou consultas técnicas.	48 horas	72 horas

4.2.2.9 O não cumprimento dos prazos de acordo com a a respectiva prioridade pode ensejar penalidade no valor do serviço;

4.2.2.9.1 Para os chamados de prioridade Crítica e Alta, será cobrada multa de 0,5% por dia de atraso não justificado;

4.2.2.9.2 Para os chamados de prioridade Média e Baixa, será cobrada multa de 0,2% por dia de atraso não justificado;

4.2.2.9.3 O total de multas não excederá 10% do valor do chamado, sendo esta a multa máxima por chamado;

4.2.2.9.4 A CONTRATADA deve enviar no relatório mensal, uma lista com os chamados atendidos, e, os em atraso nos quais deve incidir multa com cálculo prévio do valor da multa, caso exista;

4.2.2.9.4.1 O relatório será validado pelo gestor do contrato para confirmação do valor a ser pago.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os itens componentes dos lotes presentes neste termo terão seus preços registrados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005;
- 5.2 Critério de menor preço no julgamento das propostas, instituído pela lei de licitações e suas alterações;
- 5.3 A existência de preços registrados não obriga o MP/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 6.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários e endereço completo, atestando que desempenhou atividades de monitoramento remoto contínuo em banco de dados Postgresql com desempenho satisfatório;
 - 6.1.2.2. A partir do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, em seus quadros profissionais, funcionário com o perfil de administrador de banco de dados com diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 6.1.2.3. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, profissionais com certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL ou certificação PostgreSQL válida;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.4. Vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org, Postgresql.org.-br ou Pgfoundry.org;
 - 6.1.2.5. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissionais com certificação Microsoft SQL Server Administration;
 - 6.1.2.6. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissionais com certificação Oracle Database Administration.
 - 6.1.2.7. Comprovação de pelo menos 3 (três) anos de experiência em administração avançada no banco de dados correspondente.
- 6.1.3. **REGULARIDADE FISCAL**
- 6.1.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - 6.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - 6.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
 - 6.1.5. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
 - 6.1.6. Planilha de Dados conforme Anexo nº 1 contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e entrega da Nota de Empenho, para dar início aos serviços presentes neste Termo de Referência;
- 7.2. A entrega da Nota de Empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do CONTRATADA que confirmou o recebimento da mensagem;
- 7.2.1. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE para análise de eventual elástico do prazo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, podendo incidir o percentual redutor de pagamento, conforme item 13, após o serviço ser devidamente atestado por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto;
- 8.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- 8.1.3. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- 8.1.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.5. Prova de regularidade para com os tributos estaduais;
- 8.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do atesto pelo servidor responsável;
- 8.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 8.5 Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;
- 8.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do CONTRATADO.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Propiciar as facilidades necessárias à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 9.2. Atestar a execução do presente objeto por meio do Gestor do Contrato;
- 9.3. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 9.4.1 Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 9.6. Disponibilizar o acesso remoto ao ambiente de banco de dados que será monitorado, com as permissões mínimas que permitam o monitoramento do ambiente;
- 9.6.1 Em nenhuma hipótese deverá ser dado acesso a dados das bases de dados para o monitoramento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições do Edital, seus anexos, bem como os termos da proposta de preços;
- 10.2. Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua notificação, através de e-mail, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- 10.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização dos serviços;
 - 10.9. Solicitar, se necessário for, a prorrogação do prazo de instalação, correção ou manutenção, na hipótese de ocorrência de atrasos, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do CONTRATANTE;
 - 10.10. Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;
 - 10.11. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
 - 10.12. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme Anexo I – Termo de Confidencialidade a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
 - 10.13. Apresentar, para cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Anexo I – Termo de Confidencialidade, previamente à respectiva prestação de serviços;
 - 10.14. Observar as normas de segurança no acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 10.15. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento da legislação vigente, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
 - 10.16. Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma ajustada;
 - 10.17. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta ressarcirá o CONTRATANTE, sendo o valor desta indenização descontado da(s) fatura(s) vincenda(s), mediante compensação ou recolhimento à conta-corrente do CONTRATANTE.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser objeto de iguais e sucessivas prorrogações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- 12.2.12. Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
 - 12.2.13. Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
 - 12.2.14. Fiscalizar a execução do contrato;
 - 12.2.15. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 12.2.16. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.17. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 12.2.18. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos;
- 12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INEXECUÇÃO

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público de Alagoas poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:
- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
 - d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. O **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO REAJUSTE

14.1 O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA;

14.1.1 Havendo prorrogação do presente contrato, o valor será reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.

14.1.2 Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do IGP-M ou IPCA acumulado no período, ou o que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o de melhor interesse da Administração, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

14.1.3 Em face do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Ministério Público do Estado de Alagoas, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao Ministério Público do Estado de Alagoas – Contrato nº ____/2021, celebrado em ____/____/____, estabelece contato com informações privadas do mencionado Órgão, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Ministério Público de Alagoas e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o Ministério Público de Alagoas deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato nº ____/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2021, item nº ____.

CLÁUSULA TERCEIRA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como assim definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizada expressamente pelo representante legal do Ministério Público do Estado de Alagoas, signatário do Contrato nº ____/2021, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do Ministério Público do Estado de Alagoas poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº ____/2021, para imediata devolução ao Ministério Público do Estado de Alagoas, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa ao Órgão relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº ____/2021, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Ministério Público do Estado de Alagoas qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o Ministério Público do Estado de Alagoas e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao Ministério Público do Estado de Alagoas declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº ____/2021.

Maceió, ____ de _____ de 2021.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PGJ/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº/PGJ/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas de/...../2021, Processo Administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecendo as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8		
2		500		

3. DA ADESÃO À ATA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MPEAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MPEAL.
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MPEAL.
- 3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MPEAL, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6 Após a autorização do MPEAL, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.
- 5.2 Esta Ata foi lavrada em ___ vias e assinada pelas partes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pelo Representante Legal do **Ministério Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s) **Empresa(s) Registrada(s):**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SUPORTE DE SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS (SGBDS).

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): (nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), (**fac-símile**), (**e-mail**), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/___ e respectivos anexos.

Parágrafo Primeiro. Serviços especializados de monitoramento de bancos de dados:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	1
Quantidade	8
Objeto	Monitoramento e suporte a banco de dados
	<ul style="list-style-type: none">○ Características:<ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento de uma instância 24x7;▪ A instância a ser monitorada pode ser Postgresql, SQL Server ou Oracle;▪ Possibilidade de abertura de chamados para dúvidas;▪ Alerta sobre intervenções preventivas para continuidade do serviço;▪ 20 USTs mensais para eventual necessidade de intervenção pela empresa;▪ As USTs serão usadas conforme catálogo de serviço no parágrafo segundo;▪ Período de 12 meses.
Item	2
Quantidade	500
Objeto	Unidades Técnicas de Serviço (USTs) para banco
	<ul style="list-style-type: none">○ Características:<ul style="list-style-type: none">▪ Validade de um ano;▪ Será licitado o valor unitário para posterior uso conforme necessidade.▪ As USTs serão usadas conforme catálogo de serviço no parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo. Especificação detalhada dos serviços:

1 – Sobre os itens de monitoramento (Lote 1 – Item 1):

1.1 Monitorar a quantidade de sessões ativas em cada uma das bases de dados monitoradas, para detectar eventuais desvios do consumo de recursos computacionais;

1.2 Monitorar a existência de bloqueios que estejam causando retenções no desempenho dos servidores de banco de dados;

1.3 Monitorar a quantidade de espaço em disco disponível para o banco de dados, alertando sempre que o valor crítico (configurável de acordo com cada banco monitorado) de espaço disponível for atingido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.4 Monitorar a taxa de crescimento de tabelas críticas, caso indicadas pela CONTRATANTE, alertando sempre que esta taxa estiver muito distante de sua curva de normalidade;

1.5 Monitorar e indicar soluções para manter o desempenho e disponibilidade das Plataformas de SGBD adequadas às necessidades da CONTRATANTE, bem como promover um diagnóstico completo dos SGBDs monitorados, com informações gerenciais e indicadores de desempenho essenciais à tomada de decisões de forma proativa;

1.6 Informar sobre incidentes no funcionamento dos servidores de banco de dados sempre que forem identificadas situações potencialmente arriscadas ao desempenho e à disponibilidade das plataformas de bancos de dados, assim como situações que se distanciem da curva de normalidade histórica do funcionamento do banco de dados;

1.7 Colaborar ativamente nas discussões técnicas para a resolução de eventuais problemas de infraestrutura de servidores, redes, segurança, aplicações ou outros serviços de tecnologia que estejam impactando no perfeito funcionamento das plataformas de banco de dados, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE ou outros fornecedores indicados pelo banco.

1.8 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer ao CONTRATANTE um painel de monitoramento e gestão de contrato para gestão do contrato, sendo válido pelo mesmo período do contrato de monitoramento, devendo apresentar as seguintes características:

1.8.1 Deve ser desenvolvido em tecnologia web para permitir ao CONTRATANTE o mínimo necessário para usar e acessar o sistema;

1.8.2 O painel de monitoramento deve ser disponibilizado para instalação no ambiente do cliente e manter-se ativo 24 horas por dia 7 dias por semana com dados on-line;

1.8.3 O painel de monitoria deve incluir informações on-line da situação de cada instância monitorada e atendida pelo contrato, deve conter no mínimo:

- a) Crescimento da base de dados;
- b) Sessões Ativas;
- c) Sessões Totais;
- d) Acompanhamento de Bloqueios;
- e) Últimos alertas;
- f) Status de execução dos jobs;
- g) Operações SQL mais custosas (por período).

1.8.4 O sistema deve permitir a visualização de todo o histórico de relatórios gerados pelo sistema de monitoria para toda instância monitorada e atendida pelo contrato. Os relatórios serão por instância e deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que definirão os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

tipos de relatórios que deverão ser gerados e enviados mensalmente;

1.8.4.1 A CONTRATADA deverá emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período analisado os relatórios gerenciais padronizados acordados com a CONTRATANTE;

1.8.5 Deve fornecer painel de controle contendo dados estatísticos reais sobre o nível de serviço por instância monitorada e atendida pelo contrato deve oferecer informações precisas ao CONTRATANTE para validação dos níveis de serviço do contrato e também por instância monitorada e atendida pelo contrato, contendo:

- a) Tempo para o atendimento;
- b) Tempo de atendimento e resolução;
- c) Informações sobre indisponibilidade dos serviços contratados;
- d) SLA acordado por instância e do contrato, com seus devidos cálculos;
- e) Comparação com as metas dos níveis de serviços contratadas.

1.9 A contratada deverá dispor de uma central de monitoramento que deve atender aos mais altos requisitos de alta disponibilidade, eficiência, desempenho e resiliência, suportando toda e qualquer operação de missão crítica do CONTRATANTE sem comprometer o SLA contratado;

1.9.1 Deve possuir Núcleo de atendimento a incidentes de bancos de dados multidisciplinar, composto de gerência de atendimento e especialistas com conhecimento e experiência comprovados nas tecnologias a serem monitoradas;

1.9.2 Deve possuir equipe de atendimento 24x7 com DBAs de múltiplas especialidades sempre disponível, monitorando o ambiente em tempo real, analisando os indicadores automatizados e reagindo às intercorrências com base no prazo de SLA definido com o CONTRATANTE.

1.10 A CONTRATADA deverá observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme Anexo I – Termo de Confidencialidade a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

1.11 Pode haver redução no valor mensal caso sejam abertos chamados que utilizem as USTs inclusas mensalmente no monitoramento (20 USTs mensais), e, aconteça atraso na resolução (de acordo com as prioridades descritas em 2.8). Neste caso serão aplicadas as penalidades previstas no item 2.9, de acordo com o valor e uso das USTs inclusas no monitoramento.

2 – Sobre as USTs (Lote 1 – Item 2):

2.1 As USTs serão contratadas sob demanda, sendo licitado aqui o valor unitário;

2.2 O uso das USTs seguirá a quantidade definida em catálogo de serviço básico abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Grupo de serviço	Código	Serviços	UST	Premissa
Arquitetura física	AF01	Configuração do sistema operacional e software de banco de dados	3	
	AF02	Criação de instância	1,5	AF01
	AF03	Preparação e migração na mesma plataforma/versão	6	AF02
	AF04	Preparação e migração em plataforma/versão diferente	12	AF02
	AF05	Migração/recriação para ambiente RAC/CLUSTER	6	AF02
	AF06	Preparar ambiente de Treinamento/Desenvolvimento/Homologação	7,5	AF01
	AF07	Desativação de instâncias	0,75	BR04
	AF08	Preparação/Recriação de stand by/Dataguard (Oracle)/Mirror	1,5	
	AF09	Reestabelecimento Stand by/Dataguard (Oracle)/Mirror	1,5	
	AF10	Diagnóstico do ambiente físico*	2,25	
	AF11	Manutenção na estrutura física do ambiente de banco de dados	1,5	
	AF12	Reestabelecimento da instância por problemas físicos	0,75	
	AF13	Aplicação de patches de atualização/segurança	1,5	BR04
	AF14	Criação de scripts para manutenção física	0,75	
Arquitetura lógica	AL01	Execução de consulta	0,75	
	AL02	Resolver inconsistência de dados	2,25	
	AL03	Criação de script para manutenção lógica	3	
	AL04	Manutenção em objeto do banco	0,75	BR06
	AL05	Manutenção em objeto particionado no banco	2,25	BR06
	AL06	Manutenção em objeto replicável no banco	1,5	BR06



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	AL07	Manutenção de schema/banco de dados	3	BR06
	AL08	Diagnóstico do ambiente lógico*	2,25	
Segurança	SG01	Manutenção de usuário/login	0,75	SG03
	SG02	Manutenção de acesso ao banco de dados	0,75	SG03
	SG03	Regulamentar, estabelecer e disciplinar as regras para manipulação de informações e bom uso dos recursos do banco de dados	3	
	SG04	Criar mecanismo de controle e monitoramento para a utilização dos recursos do banco de dados	3	SG03 e SG06
	SG05	Manutenção e atividade de auditoria	3	
	SG06	Diagnóstico do ambiente de segurança e acesso*	1,5	
Backup e recuperação	BR01	Criar uma política eficiente de backup	1,5	
	BR02	Restauração completa para validar backups	1,5	BR04 e AF06
	BR03	Implementar rotinas de backup	1,5	BR01
	BR04	Gerar backup completo sob demanda	0,75	
	BR05	Gerar backup físico parcial sob demanda	0,75	
	BR06	Gerar backup lógico parcial sob demanda	0,75	
	BR07	Manutenção das rotinas de backup	1,5	BR03
	BR08	Gerar backup base histórica	1,5	BR01
	BR09	Restauração completa sob demanda	1,5	BR04
	BR10	Restauração físico parcial sob demanda	1,5	BR04 e BR05
	BR11	Restauração lógico parcial sob demanda	1,5	BR04 e BR06
	BR12	Restauração de base histórica	3	BR08
	BR13	Diagnóstico do ambiente de backup e restore*	1,5	
Desempenho	TN01	Diagnóstico de performance do ambiente*	3	
	TN02	Geração de trace para identificar lentidão/erro	1,5	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	TN03	Ajuste em parâmetro da instância de banco	0,75	
	TN04	Análise de operação SQL e recomendação de melhoria	1,5	TN02
	TN05	Correção da operação SQL identificada em análise	1,5	TN04
	TN06	Ajuste de performance no sistema operacional	0,75	
	TN07	Atualização de estatística em objeto do banco	1,5	
	TN08	Manutenção de índice	1,5	
Atualização	AT01	Análise de pacote de scripts de migração de sistema	2,25	
	AT02	Execução de pacote de scripts de migração de sistema	2,25	AT01
	AT03	Disponibilidade para consultoria técnica	3	

* Ao início do contrato, devem ser feitos os diagnósticos iniciais de forma a verificar as necessidades do ambiente atual. Para essa análise inicial, não deverão ser descontadas USTs.

2.3 Para serviços não listados no catálogo de serviço acima, será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a quantidade de USTs necessária para a tarefa não listada;

2.3.1 O Serviço só será iniciado a partir da aprovação pela CONTRATANTE da quantidade de USTs necessárias para execução;

2.4 Caso a CONTRATADA identifique que a tarefa tenha uma complexidade maior do que a do catálogo de serviços, deve informar a CONTRATANTE e o início do serviço deve acontecer apenas após o acordo do número de USTs necessárias para o caso específico.

2.5 A CONTRATANTE registrará os incidentes/demandas através de chamado cadastrado em sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

2.5.1 O sistema de chamados deve estar instalado em ambiente da CONTRATANTE;

2.6 As informações relevantes para o tratamento do chamado devem ser registradas, mantendo-as sempre atualizadas a cada alteração, para que a resolução do incidente e o tratamento da requisição de serviço possam ocorrer de maneira adequada;

2.7 Os chamados serão categorizados, ou seja, deve ser possível atribuir a ele uma classificação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

dentro do escopo de atividades do serviço;

2.8 O chamado possuirá uma classificação quanto a prioridade, dependendo da urgência do problema, cada um com seu tempo de resolução correspondente:

Nível de prioridade	Descrição	Descrição	Tempo máximo para solução paliativa	Tempo máximo para solução definitiva
1	Crítica	Problema causa perda ou paralisação total de sistema em produção.	2 horas	12 horas
2	Alta	Problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.	4 horas	24 horas
3	Média	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, mas há erro ou comportamento incorreto do banco.	24 horas	48 horas
4	Baixa	Elucidação de dúvidas ou consultas técnicas.	48 horas	72 horas

2.9 O não cumprimento dos prazos de acordo com a respectiva prioridade pode ensejar penalidade no valor do serviço;

2.9.1 Para os chamados de prioridade Crítica e Alta, será cobrada multa de 0,5% por dia de atraso não justificado;

2.9.2 Para os chamados de prioridade Média e Baixa, será cobrada multa de 0,2% por dia de atraso não justificado;

2.9.3 O total de multas não excederá 10% do valor do chamado, sendo esta a multa máxima por chamado;

2.9.4 A CONTRATADA deve enviar no relatório mensal, uma lista com os chamados atendidos, e, os em atraso nos quais deve incidir multa com cálculo prévio do valor da multa, caso exista;

2.9.4.1 O relatório será validado pelo gestor do contrato para confirmação do valor a ser pago.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma única, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/PGJ/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MP/AL;

b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

e) Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

g) Disponibilizar o acesso remoto ao ambiente de banco de dados que será monitorado, com as permissões mínimas que permitam o monitoramento do ambiente;

h) Em nenhuma hipótese deverá ser dado acesso a dados das bases de dados para o monitoramento.

II – da CONTRATADA:

a) Executar o contrato em conformidade com as disposições do Edital, seus anexos, bem como os termos da proposta de preços;

b) Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua notificação, através de e-mail, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunica-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ção que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;

e) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização dos serviços;

i) Solicitar, se necessário for, a prorrogação do prazo de instalação, correção ou manutenção, na hipótese de ocorrência de atrasos, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do CONTRATANTE;

j) Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

k) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;

l) Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme Anexo I – Termo de Confidencialidade a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

m) Apresentar, para cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Anexo I – Termo de Confidencialidade, previamente à respectiva prestação de serviços;

n) Observar as normas de segurança no acesso às dependências do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

o) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento da legislação vigente, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

p) Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma ajustada;

q) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta ressarcirá o CONTRATANTE, sendo o valor desta indenização descontado da(s) fatura(s) vincenta(s), mediante compensação ou recolhimento à conta-corrente do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A partir do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, em seus quadros profissionais, funcionário com o perfil de administrador de banco de dados com diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, profissionais com certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL ou certificação PostgreSQL válida, com vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org, Postgresql.org.br ou Pgfoundry.org.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissionais com certificação Microsoft SQL Server Administration.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissionais com certificação Oracle Database Administration.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá possuir comprovação de pelo menos 3 (três) anos de experiência em administração avançada no banco de dados correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida por representante da Contratante, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Expedir pedido de emissão de solicitação de fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos;

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

A Contratada deverá respeitar o limite de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e entrega da Nota de Empenho, para dar início aos serviços.

Parágrafo Primeiro. A entrega da Nota de Empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

Parágrafo Segundo. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666, de 1993, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Ministério Público do Estado de Alagoas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quarto. O serviço entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo representante da Contratante, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Quinto. Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sexto. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do serviço com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Sétimo. O serviço será inteiramente recusado pelo Ministério Público caso tenha sido realizado com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

Parágrafo Oitavo. No caso de recusa do serviço, o Contratado terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo representante da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		8		
1	2		500		

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente, podendo incidir o percentual redutor de pagamento, conforme item cláusula de sanções, após o serviço ser devidamente atestado por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto;

b) Prova de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com os tributos estaduais;

Parágrafo Segundo. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do atesto pelo servidor responsável.

Parágrafo Terceiro. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços poderão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser objeto de iguais e sucessivas prorrogações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação do presente contrato, o valor será reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.

Parágrafo Segundo. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do IGP-M ou IPCA acumulado no período, ou o que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o de melhor interesse da Administração, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Em face do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		8		
1	2		500		

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____

E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRE-
SA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ()
Empresa de Pequeno Porte ().

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: _____ (_____)

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: ANEXAR CAGED, conforme Lei Estadual nº 8.289/2020)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
1	2	500	R\$ 273,00	R\$ 136.500,00
Valor total				R\$ 232.500,00